



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 929/2009

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512/2002 COM AS SEGUINTE MODIFICAÇÕES, ALTERA AS UNIDADES EXECUTIVAS VI E VIII DO ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANO JOSÉ BATISTA Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – A unidade executiva VI do artigo 7º da Lei 512/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEP;

- 1** – Departamento de Compras – DECOM
- 2** – Departamento de Convênios e Contratos – DECC
- 3** – Departamento de Operação e Manutenção de Programas – DEMAP
- 4** – Departamento de Licitação

Art.2º – Art.1º – A unidade executiva VIII do artigo 7º da Lei 512/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO – SAD-

- 1** - Departamento de Agricultura - DEA
- 2** - Departamento de Meio Ambiente – DEMA
- 3** – Departamento de Indústria Comércio e Turismo -DEINC



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).



VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL